



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 09/07/2020**

**NOTÍCIA DE FATO 115.2020.000179**

**EMENTA: NOTÍCIA ANÔNIMA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI 13.954/2020. PENSÃO MILITAR. NOTÍCIA VAGA DE POSSIBILIDADE DE BURLA DA LEI, SEM INDICAÇÃO DE ELEMENTOS CONCRETOS. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO.**

Notícia anônima de suposto descumprimento da Lei 13.954/2020 pela Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha quanto à concessão de pensão a filhas de militares maiores de vinte e quatro anos de idade. Informações prestadas pela autoridade militar, com o envio de documentos pertinentes. Matéria de cunho meramente administrativo. O representante limita-se a alegar que há um “estudo” para tentar burlar a lei, sem apresentar qualquer elemento concreto. A atuação do Ministério Público Militar não se justifica no caso, pois os fatos, da forma como narrados, não possuem contornos criminais. Arquivamento determinado pelo PGJM.